



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1020/2021.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, CEP: 74.645-070, no Setor Leste Vila Nova em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu Superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, industrial, Cédula de Identidade nº 1.418.832 – 2ª Via, emitida por DGPC/GO e CPF/MF nº 370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 30/11/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 1020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 263/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano, com base no **Processo Administrativo nº 2022021082 ao contrato de prestação de serviços Nº 1020/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando cláusula Quarta do referido instrumento Contratual;

Considerando o valor acumulado do IGPM/FGV em 6,52% a título de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;

Considerando a autorização do gestor do município, a natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1020/2021 com início em 30 de novembro 2022 até o dia 30 de novembro de 2023, para realização de contratação de agente de integração para complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás e Região, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE**, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.



CLÁUSULA SEGUNDA: TABELA DE DETALHAMENTO – QUANTIDADE E VALORES

Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor do presente contrato em 6,52% a partir da data de sua assinatura, o valor total deste termo aditivo é estimado em de **R\$66.018,60 (sessenta e seis mil dezoito reais e sessenta centavos)** mensais, perfazendo o importe máximo de **R\$ 792.223,20 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)** correspondentes às bolsas, auxílio transporte e à taxa de administração a ser repassado ao IEL/GO.

Detalhamento	Quant	Valor de Bolsa	Taxa Adm. Sobre o Valor de Bolsa	Valor de Auxílio Transporte	Valor Total - Mensal	Total
Bolsa de Complementação Educacional ESTIMADO - Pós Graduação 6hs/dia	10	R\$ 1.500,00	R\$ 30,89	R\$ 211,82	R\$ 1.742,41	R\$ 17.424,10
Bolsa de Complementação Educacional ESTIMADO - Nível Superior 6hs/dia	20	R\$ 804,18	R\$ 30,89	R\$ 211,82	R\$ 1.046,89	R\$ 20.937,80
Bolsa de Complementação Educacional ESTIMADO – Nível Médio 6hs/dia	30	R\$ 679,18	R\$30,89	R\$ 211,82	R\$ 921,89	R\$ 27.656,70
Soma - >	60	R\$ 2.983,36	R\$ 30,89	R\$ 211,82	R\$ 3.711,19	R\$ 66.018,60

Valor Global:

Valor Total Mensal (bolsas + taxa adm. + aux. Transporte):	R\$ 66.018,60
Valor Total do contrato (bolsas + taxa adm. + aux. Transporte):	R\$ 792.223,20



O pagamento será efetuado até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃOEM GERAL	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERV. DE TEC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº